

# DIÁRIO OFICIAL

---

Terça-feira, 29 de novembro de 2022  
Ano I | Edição nº 77



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
Portarias .....	6
<b>Editais</b> .....	12

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.547, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Institui o “Agosto Lilás” no Município de Campo Limpo Paulista e dá outras providências.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 25 de outubro de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Agosto Lilás”, no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, designando agosto como mês da proteção à mulher, dedicado a conscientização e combate à violência contra a mulher.

**Art. 2º** - O “Agosto Lilás” consiste em um conjunto de ações e campanhas de conscientização desenvolvidas pelo Município, objetivando prevenir e combater a violência sexual, física, psicológica, moral e patrimonial contra as mulheres.

**Parágrafo Único** - As ações e campanhas mencionadas no “caput” deverão ser capazes de conscientizar o maior número possível de pessoas, informando de maneira clara e detalhada sobre as diversas formas de violência praticadas contra mulheres, além de indicar os métodos e os locais nos quais as vítimas poderão encontrar assistência.

**Art. 3º** - O “Agosto Lilás” ocorrerá anualmente e terá como objetivos:

I - promover palestras, debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às mulheres em situação de violência;

II - orientar e difundir informações quanto às medidas judiciais e administrativas que podem ser adotadas em casos de violência sofrida por mulheres;

III - informar sobre quais os órgãos e entidades envolvidos na assistência e acolhimento de mulheres vítimas de violência;

IV - divulgar os canais oficiais para comunicação e denúncias;

V - oferecer treinamento a funcionários públicos municipais de todos os setores, especialmente os das áreas de saúde e educação, em locais e formas a serem definidas pelo Poder Público, com objetivo de ajudá-los a identificar possíveis casos de violência e saber como agir em casos conhecidos de violência contra mulheres.

VI - desenvolver outras políticas públicas que objetivam amplificar o acolhimento e a assistência de mulheres que sofrem violência.

**Art. 4º** - As instituições públicas de saúde, ensino e de assistência e social, bem como todos os órgãos públicos localizados no município, poderão atuar no desenvolvimento e na realização das campanhas as quais tratam esta lei, podendo, a critério do Poder Público, aplicá-las durante todo o ano.

**Parágrafo Único** - Às entidades privadas, é facultada a participação na divulgação do “Agosto Lilás”, devendo o Poder Público sempre convidá-las a participar.

**Art. 5º** O Poder Público deverá estudar meios de promover o acolhimento das mulheres vítimas de violência, de maneira discreta e sigilosa, a fim de aumentar a comunicação e o combate a crimes cometidos contra esse público.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

**LEI Nº 2.548, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Limpo Paulista o “Dia Municipal do Surdo”, e dá outras providências.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 25 de outubro de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Limpo Paulista, o “Dia Municipal do Surdo”, que será comemorado anualmente, em qualquer dia da semana em que cair o dia 26 de setembro.

**Art. 2º** A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Surdos.

**Parágrafo Único:** Fica sugerido que a Secretaria de desenvolvimento Social e a Secretaria de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral;

I - Seminários

II - Divulgação em meios de comunicação do município

III - Palestras para comunidade em geral

IV - Murais

V - Panfletagem

VI - Iluminação Azul de prédios públicos.

**Art. 3º** Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS - Centro de Referência da Assistência e nas ONG'S - Organizações Não Governamentais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

### LEI Nº 2.549, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

*Institui o dia municipal da conscientização do autismo no calendário oficial de datas e eventos do município de Campo Limpo Paulista.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 25 de outubro de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Limpo Paulista, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria de desenvolvimento Social e a Secretaria de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral;

- I - Seminários
- II - Divulgação em meios de comunicação do município
- III- Palestras para comunidade em geral
- IV - Murais
- V- Panfletagem
- VI - Iluminação Azul de prédios públicos

Art. 3º Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

### Decretos

### DECRETO N.º 7.077, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

*“Dispõe sobre o repasse de aporte de assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo

Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme previsto no artigo 58, inciso VII, e artigo 172, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2.022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2.022;

**CONSIDERANDO** que o Município de Campo Limpo Paulista aderiu ao programa aos 13 de outubro de 2.022;

**CONSIDERANDO** que foi destinado ao Município de Campo Limpo Paulista a importância de R\$ 917.469,50;

**CONSIDERANDO** que a empresa concessionária RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA. é a única prestadora de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Campo Limpo Paulista, conforme contrato nº 074/99;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o repasse mensal, cujo valor será apurado de acordo com a planilha de passageiros idosos transportados encaminhada à Municipalidade pela empresa concessionária do serviço público.

**Art. 2º** O repasse será realizado até o 10º (décimo) dia após apresentação pela empresa concessionária do serviço público da planilha de passageiros idosos transportados.

**Art. 3º** Fica estipulado o valor total do repasse em R\$ 917.469,50 (novecentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 7081, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022

*Qualifica como Organização Social - O.S., nos termos da Lei nº 1.905, de 25 de março de 2008 e Chamamento Público nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 220/2021, INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I, e artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica de Campo Limpo Paulista, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.905, de 25 de março de 2008, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais;

**CONSIDERANDO** ainda, que o artigo 2º, da referida

Lei, estabelece os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como organização social;

**CONSIDERANDO** ademais, a aprovação da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas, do parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos à qualificação como Organização Social para atuação na área de saúde, do INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.445/0001-38, por atender aos requisitos do artigo 2º da Lei nº 1.905, de 25 de março de 2008 e do Chamamento Público nº 001/2019;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 220/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S., para atuação na área da saúde do Município de Campo Limpo Paulista, a Entidade denominada INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS, com sede à Avenida Vereador Benedito de Campo, nº 156, Ibiúna, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.445/0001-38.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas o desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**Alyne Silva Souza**

Secretária da Saúde

**DECRETO Nº 7.083, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre o valor do subsídio previsto na Lei Complementar nº 581, de 7 de julho de 2.022, complementando a regulamentação contida no Decreto nº 7.072, de 18 de outubro de 2.022.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme previsto no artigo 58, inciso VII, e artigo 172, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 581, de 07 de julho de 2.022, que dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.072, de 18 de outubro de 2.022, que alterou o Decreto nº 7.067, de 10 de outubro de 2.022, e que dispõe sobre protocolos e documentos para conceder subsídio à complementação tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Urbano no Município de Campo Limpo Paulista, explorado pela empresa concessionária do serviço;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Campo Limpo Paulista

subsidiará a tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal em até 40% do déficit apurado na planilha anexa ao presente decreto, considerando o valor da diferença existente entre a tarifa pública e a tarifa remunerada, após a apuração do Comitê Gestor do Subsídio.

**Art. 2º** O valor da tarifa pública das linhas de transporte coletivo urbano é o previsto no artigo 1º do Decreto nº 6.940, de 27 de outubro de 2.021.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas o desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 7085, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre o restabelecimento da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em locais destinados à prestação de serviços de saúde e meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme previsto no artigo 58, inciso VII, e artigo 172, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado de São Paulo nº 67.299, de 24 de novembro de 2022, que restabeleceu a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em locais destinados à prestação de serviços de saúde e meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

**CONSIDERANDO** que nas últimas semanas o Estado de São Paulo tem apresentado aumento expressivo na transmissão do Sars-Cov-2, que se reflete principalmente nos indicadores de internações por COVID-19 em leitos de enfermaria e UTI, que nos últimos 14 dias mostram crescimento de 156% e 97,5%, respectivamente, chegando a uma média diária de mais de 400 novas internações;

**CONSIDERANDO** que o aumento de internações e taxas de ocupação de leitos de UTI é acentuada e começa a pressionar os sistemas de saúde público e privado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna-se obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes locais:

- I** - locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- II** - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.
- III** - repartições públicas;

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato próprio, editará normas complementares à execução deste

Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 7086, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.022**

*Qualifica como Organização Social - O.S., nos termos da Lei nº 1.905, de 25 de março de 2008 e Chamamento Público nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 10091/2021, INSTITUTO MORIAH.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I, e artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica de Campo Limpo Paulista, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.905, de 25 de março de 2008, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais;

**CONSIDERANDO** ainda, que o artigo 2º, da referida Lei, estabelece os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como organização social;

**CONSIDERANDO** ademais, a aprovação da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas, do parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos à qualificação como Organização Social para atuação na área de saúde, do INSTITUTO MORIAH, inscrita no CNPJ sob o nº 09.627.870/0001-60, por atender aos requisitos do artigo 2º da Lei nº 1.905, de 25 de março de 2008 e do Chamamento Público nº 001/2019;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 10091/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL - O.S., para atuação na área da saúde do Município de Campo Limpo Paulista, a Entidade denominada INSTITUTO MORIAH, com sede na Rua Antonio Bertoni, nº 60, Votorantim, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.627-870/0001-60.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA nº 2308 de 28 de outubro de 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir a servidores eventualmente envolvidos, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo nº 000933/2020, onde existem indícios de improbidade administrativa, aplicação irregular do dinheiro público, lesão dos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal e desídia pela falta de diligência e zelo de servidores públicos com a coisa pública, o qual ocasionou lesão ao erário no uso indevido do Cartão de Crédito Corporativo. O mesmo se aplica ao Ordenador de Despesa, à época, pelo não acompanhamento das despesas, bem como, pela não verificação de dotação orçamentária de acordo com a legislação, Havendo indícios que tais ações praticadas por Agentes Públicos, geraram prejuízo ao erário no montante de aproximadamente R\$ 1.784,89 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa. Sendo que na esfera administrativa poderão ser aplicadas as penas previstas no artigo 193, incisos de I a V, bem como a pena de demissão ao agente público responsável, conforme previsto no artigo 202, incisos IV, VIII, X e XVII, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido aos servidores o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 2º.** Nomear os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
SILVIO SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DENIS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



TEREZINHA BENEDITA MORAIS	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
------------------------------	-------------------------------------

**Parágrafo único:** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias, nos termos do artigo 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2370 de 03 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RODOLFO GRANDISOLI KONIG, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2022, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 5639/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2378 de 03 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ARIANA GOMES DO COUTO VOLPE, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2022, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 5518/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2380 de 03 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2022, ao servidor SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, conforme protocolo nº 9924/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2381 de 03 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2022, à servidora ANA COSTA DE LIMA, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA DA SAÚDE, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 9420/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2382 de 03 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo

107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de dezembro de 2022, à servidora VERA CALIXTO SILVA DA GAMA, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I - ENSINO INFANTIL 30h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8531/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2383 de 03 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2022, à servidora MARLI MARLENE FRATESCHI LEITE, no cargo efetivo de PSICÓLOGO - I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.762/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2384 de 03 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2022, à servidora TATIANA APARECIDA SIQUEIRA, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - II - ENSINO FUNDAMENTAL 24h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9814/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2385 de 03 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora VIVIAN FERREIRA DA SILVA, do cargo efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO UNIVERSITÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 10.874/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2386 de 03 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 03 de novembro de 2022, à servidora MARLI MARLENE FRATESCHI LEITE, PSICÓLOGA I, EFETIVA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme protocolo nº 10.557/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2387 de 03 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO em 03 de novembro de 2022, a servidora JULIANA ALESSANDRA DA SILVA RAMOS, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 10.667/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**



Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2388 de 03 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 03 de novembro de 2022, o servidor MÁRIO SILVA, do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 10.687/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2389 de 16 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora KELLY LUANA CASANOVA MESSIAS RODRIGUES, para exercer o cargo EFETIVO de FARMACÊUTICO - 30h, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16 de novembro de 2022, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2019, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 9967/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2390 de 16 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora MARIANA TRIVELATO MENEZES DE FREITAS, para exercer o cargo EFETIVO de MÉDICO AMBULATORIAL - CLINICO GERAL - 12h, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16 de novembro de 2022, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2019, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 9908/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2391 de 16 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor JOÃO PAULO TOMAZ, para exercer o cargo EFETIVO de MÉDICO AMBULATORIAL - CLINICO GERAL - 12h, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16 de novembro de 2022, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2019, devendo cumprir Estágio Probatório de 03 (três) anos. Conforme processo administrativo 10.523/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2392 de 16 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ROSANGELA MARQUESINI TEGA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2015, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 6454/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2393 de 16 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CATARINA VIEIRA SOUSA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2015



a 20 de fevereiro de 2020, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 5622/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2394 de 16 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LEANDRA BARBOSA NUNES, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2017 a 14 de junho de 2022, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 5782/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2395 de 16 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora APARECIDA DAS DORES PEREIRA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2012 a 14 de maio de 2017, no cargo EFETIVO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 5589/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2396 de 16 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ISABEL CRISTINA BONATTE, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2014 a 04 de janeiro de 2019, no cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA DA SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 6246/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2397 de 16 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ROSIANE APARECIDA BARBOSA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2012 a 13 de fevereiro de 2017, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 5586/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2398 de 16 de Novembro de 2022**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ROSEMEIRE YAMAMOTO, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2022, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 5606/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2399 de 16 de Novembro de 2022**



LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JOELMA DE OLIVEIRA PEREIRA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2022, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 5641/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....



## Editais

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000  
TEL: (11) 4812-6864**Processo Administrativo: 011235/2022****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas (PJ) devidamente constituídas tais como associações, cooperativas, companhias, coletivos, microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), que exerçam atividades artístico-culturais nas áreas de Blocos e Bandas carnavalescas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, através da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente Edital de Chamamento Público que regulamenta a concessão de apoio a Blocos/Bandas para participação no Carnaval 2023 de acordo com as condições e exigências do presente edital.

**1. DA MOTIVAÇÃO**

1.1 Este chamamento faz parte do Programa Cultura e Turismo Vive contido no PPA (Plano Plurianual) 2022-2025, apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Limpo Paulista através da Lei nº 2.481, de 14 de dezembro de 2021, cujo objetivo é fomentar a economia criativa, apoiando a inovação, a experimentação e formação de público motivados por:

- a) Valorizar a produção local e regional, e potencializar a economia criativa através do fortalecimento de laços entre artistas, coletivos, grupos e associações e o público;
- b) Difundir o acesso à cultura, arte, lazer e entretenimento;
- c) Fomentar produções artísticas e culturais que visam a transformação social;



## PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000  
TEL: (11) 4812-6864

1.2 O presente Edital tem por finalidade fortalecer o carnaval do município através do apoio aos Blocos/Bandas com sede e atuação em qualquer localidade da cidade de Campo Limpo Paulista.

O apoio de que trata o item 1.1 será concedido através do fornecimento de serviços de infraestrutura bem como o valor previsto no item 7, deste chamamento.

Consideram-se Blocos/Bandas, os grupos que poderão compor a programação do Carnaval 2023 de Campo Limpo Paulista, conforme previsto no item 5 deste edital.

## 2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 Não poderão participar deste edital:

PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro em Campo Limpo Paulista que não atendam os requisitos de participação contidos neste edital, e que não representem um Bloco Carnavalesco ou Banda com repertório carnavalesco.

Não serão realizadas ações sem caráter cultural e/ou turístico, de conteúdo político-partidário, que façam apologia à violência de qualquer natureza, inclusive animal, preconceitos e/ou intolerâncias de qualquer tipo, assim como atividades, apresentações, performances e outros que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

2.2 Com base na Lei Federal no 8.666/1993 é vedada a participação neste Edital:

- a) De servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, sejam eles em qualquer regime, ambos da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000  
TEL: (11) 4812-6864

- b) De Pessoas Jurídicas (de qualquer natureza) cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura de Campo Limpo Paulista;
- c) De eventuais membros da Comissão de Seleção, assim como cônjuges e parentes de até o terceiro grau;
- d) De Pessoas Jurídicas (de qualquer natureza) cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na Comissão de Seleção;
- e) De inscrições realizadas sem as documentações solicitadas no presente chamamento.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

Somente serão aceitas as inscrições na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, à partir de 30/11/2022 até do dia 13/01/2023 obedecendo, em ambas as ocasiões os horários descritos no item 2.2.1.

As inscrições serão realizadas de forma presencial no Centro Cultural de Campo Limpo Paulista, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h30 e das 13h30 às 17h. Somente serão aceitas as inscrições realizadas no Centro Cultural até as 17h do último dia previsto neste edital, ou seja, 13/01/2023.

3.2 Os inscritos deverão apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Breve Histórico sobre o bloco/evento;
- c) Comprovação da existência do Bloco/ Banda há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) Fotos das edições anteriores;
- e) Certidões Negativas de Débito nas esferas municipal, estadual e federal; certidão de débitos trabalhistas; e CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), esta última para proponente pessoa jurídica;



## PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000  
TEL: (11) 4812-6864

- f) Em caso de solicitação de apoio na forma de contratação artística, indicar tipo, estilo ou gênero musical;
- g) Em caso de solicitação por Pessoas Jurídicas: Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, Cópia do Estatuto e suas últimas alterações (quando for o caso), Ata de Posse da Diretoria (quando for o caso) e Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;

### 4. DAS CATEGORIAS

4.1 Considera-se Bloco o conjunto de pessoas que desfilam no Carnaval de forma semi-organizada, com no mínimo de 50 integrantes.

4.2 Considera-se Banda o conjunto de no mínimo 5 pessoas e que possuam repertório carnavalesco.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Estarão habilitados a receber o apoio os Blocos/Bandas que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando aptos os pedidos por ordem de inscrição até atingir o valor total do apoio definido neste edital.

Caso a demanda de inscrições ultrapasse o valor total do Edital em solicitação de apoio, serão considerados os Blocos/Bandas com mais tempo de existência.

A concessão dos apoios solicitados por cada bloco será definida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

### 6. DO VALOR DO APOIO

6.1. Cada bloco/banda que comprovar sua existência há mais de 2 (dois) anos, receberá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para compor a programação do Carnaval 2023.

6.2. O presente edital poderá contemplar até 15 (quinze) blocos/bandas,



## PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000  
TEL: (11) 4812-6864

alcançando o valor total do apoio previsto neste edital a importância na quantia de R\$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

6.3. Os blocos/bandas que não comprovarem sua existência há mais de 2 (dois) anos, não estão impedidos de compor a programação, porém não serão contemplados com o valor de apoio previsto no item 7.1.

6.4. Os Blocos ou Bandas que receberem o apoio financeiro, se responsabilizarão pelo transporte e alimentação dos seus integrantes.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá pela dotações orçamentária a seguir:

Elemento de Despesa: 01.014.13.392.0004.2.019.3.3.90.39 (20) – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os Blocos/Bandas contemplados com o apoio previsto neste edital ficam obrigados a realizar desfile na Av. Alfred Krupp com acesso público e gratuito entre os dias 17 a 19 de fevereiro de 2023.

8.2. Os blocos/Bandas contemplados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA Secretaria de Cultura e Turismo de Campo Limpo Paulista – EDITAL Nº 02/2022 /APOIO A BLOCOS/ BANDAS - CARNAVAL 2023”.

8.3. O apoio da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada em



## PREFEITURA

todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000  
TEL: (11) 4812-6864

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os Blocos/Bandas contemplados deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco/banda contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista de quaisquer responsabilidades a respeito.

9.2. Caso haja inscrições de Escolas de Samba, a possibilidade de participação será avaliada pela Secretaria de Cultura e Turismo, dentro das condições previstas neste edital.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, observando o determinado na legislação pertinente.

Campo Limpo Paulista, 28 de novembro de 2022.

**Jean Carlo Leite da Cunha**

Secretário de Cultura e Turismo



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000  
TEL: (11) 4812-6864

**CRONOGRAMA DO EDITAL Nº**

**02/2022**

Inscrições – 30/11 a 13/01/2023

Análise Documental – 16 a 20 de janeiro de 2023

Publicação do Resultado – 23 de janeiro de 2023

Período de Recurso – 23 a 26 de janeiro de

2023 - Resultado Final – 27 de janeiro de 2023

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**AV. DOM PEDRO I, 1903 – JARDIM GUANCIALE  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13236-000  
TEL: (11) 4812-6864**(ANEXO I)****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Proponente: _____ _____		
vem, pelo presente, solicitar a inscrição do Bloco/Banda Carnavalesco _____, com vistas à obtenção do incentivo objeto do <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2022/Secretaria de Cultura e Turismo de Campo Limpo Paulista</b> . Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.		
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>		
<b>N.º de integrantes do Bloco/Banda</b>		
Nome: _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____	CEP: _____	
RG: _____	CPF: _____	
RAZÃO SOCIAL: _____		
ENDEREÇO: _____	NÚMERO: _____	COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____	CEP: _____	
DDD TELEFONE: _____	FAX: _____	
E-MAIL DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: _____		
CRITERIOS MUSICAIS E SONOROS: _____ _____ _____		

**Campo Limpo Paulista, de de 2022.**

Assinatura \_\_\_\_\_



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 7acc-2b0f-6ec3-0b6a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 77, ano I, veiculado em 29 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 29/11/2022 às 15:40:17 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7acc-2b0f-6ec3-0b6a>